

OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS RIO GRANDE DO SUL – OUTUBRO/2019	
ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS	
DIA	ESPECIFICAÇÃO
3 (quinta)	TCFA-RS – TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Recolhimento da taxa pelas empresas que exercem atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, referente ao 3º trimestre de 2019.
4 (sexta)	GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – ÁGUA CANALIZADA Remessa, via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados como fornecedores de água natural canalizada, relativamente às quantificações de setembro/2019.
7 (segunda)	ICMS/DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – APURAÇÃO DECENDIAL Recolhimento do imposto pelos contribuintes distribuidores, relativamente às saídas efetuadas no 3º decêndio de setembro/2019.
9 (quarta)	ICMS/DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA/OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO INTERESTADUAL DESTINADA A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE Recolhimento do imposto devido pelo remetente ou prestador de serviço localizado em outra Unidade da Federação nas remessas de mercadorias ou prestações de serviços destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto localizado neste Estado, referente ao mês de setembro/2019.
10 (quinta)	GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – TRANSPORTE AQUAVIÁRIO Remessa, via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados como prestadores de serviços de transporte aquaviário de cargas, relativamente a setembro/2019.
	ICMS/ABATEDOR E SEUS ESTABELECIMENTOS INSCRITOS COMO PONTO DE VENDA OU DE DISTRIBUIÇÃO, CARNE VERDE DE AVES, INCLUSIVE AS SIMPLEMENTE TEMPERADAS Recolhimento, pelas empresas que tenham efetuado o abate em estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção sobre Produtos de Origem Animal (Serpa), ou em outro órgão Federal ou Estadual de igual competência de inspeção, referente às saídas ocorridas no mês de agosto/2019.
	ICMS/CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL Recolhimento do imposto, referente ao 3º decêndio de setembro/2019.
	ICMS/CIMENTO – APURAÇÃO MENSAL Recolhimento do valor necessário à complementação do efetivo montante do imposto devido no mês de setembro/2019.
	ICMS/DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – APURAÇÃO MENSAL Recolhimento do valor necessário à complementação do efetivo montante do imposto devido no mês de setembro/2019.
	ICMS/SERVIÇO DE TRANSPORTE AEROVIÁRIO (OPÇÃO) Recolhimento de setembro/2019, no mínimo, 70% do imposto devido do mês de agosto/2019, pelos prestadores de serviços aeroviários, exceto as prestações de serviços efetuadas por táxi-aéreo.
11 (sexta)	PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 0, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de setembro/2019.
12 (sábado)	PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 2, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de setembro/2019.
13 (domingo)	PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 3, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de setembro/2019.
14 (segunda)	ICMS/CAE 8.03 – APURAÇÃO MENSAL Recolhimento do valor devido relativo aos fatos geradores ocorridos no mês de setembro/2019.
	ICMS/CAE 8.03 – APURAÇÃO QUINZENAL Recolhimento do imposto pelos contribuintes com o Código de Atividade Econômica 8.03, referente à 2ª quinzena de setembro/2019.
	ICMS/ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS Recolhimento do imposto apurado no mês de setembro/2019.
	ICMS/INDÚSTRIAS SUJEITAS AO IPI Recolhimento do imposto apurado no mês de setembro/2019, pelos estabelecimentos também sujeitos ao IPI ou favorecidos com alíquota zero, desse tributo (exceto os casos específicos).

ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS	
DIA	ESPECIFICAÇÃO
14 (segunda)	PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 4, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de setembro/2019.
15 (terça)	EFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – ARQUIVO DIGITAL Entrega, pelos contribuintes obrigados à EFD, referente ao mês de setembro/2019.
	GIA-CDO – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DA TAXA DE COOPERAÇÃO E DEFESA DA ORIZICULTURA Preenchimento, via internet, pelos beneficiadores de arroz e quem promover vendas de arroz em casca para fora do estado, referente ao mês de setembro/2019. Obs.: Até esta data pode ser substituída a GIA-CDO referente ao mês de agosto/2019.
	GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – REGRA GERAL Remessa, via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados na Categoria Geral do CGC/TE, relativamente a setembro/2019.
	GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – TELECOMUNICAÇÃO Remessa, via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados como prestadores de serviços de telecomunicações, relativamente a setembro/2019.
	ICMS/DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – APURAÇÃO DECENDIAL Recolhimento do imposto, pelos contribuintes distribuidores, relativamente às saídas efetuadas no 1º decêndio de outubro/2019.
16 (quarta)	PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 6, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de setembro/2019.
	PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 7, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de setembro/2019.
	PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 8, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de setembro/2019.
	PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 9, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2 e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de setembro/2019.
	GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – TRANSPORTE FERROVIÁRIO E REFINARIAS DE PETRÓLEO, OU SUAS BASES E CPQ Remessa, via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados como prestadores de serviços de transporte ferroviário, de passageiros, de pessoas e/ou de cargas, e as refinarias de petróleo, ou suas bases e CPQ, relativamente a setembro/2019.
21 (segunda)	ICMS/ABATEDOR, CARNE VERDE, DE CAPRINOS E SUÍNOS, INCLUSIVE AS SIMPLEMENTE TEMPERADAS Recolhimento relativo às saídas promovidas por estabelecimento abatedor, cujo abate tenha sido efetuado em outro estabelecimento abatedor registrado no Serviço de Inspeção sobre Produtos de Origem Animal (Serpa), ou em órgão estadual de igual competência de inspeção, desde que as entradas sejam provenientes deste Estado, realizadas no mês de setembro/2019.
	ICMS/CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL Recolhimento do imposto, referente ao 1º decêndio de outubro/2019.
	ICMS/PRODUTORES E EMPRESAS EXTRATORAS DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS Recolhimento do imposto referente ao mês de setembro/2019.
	ICMS/SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEROMARÍTIMO, RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO Recolhimento do imposto, pelas prestadoras de serviços de transporte aeromarítimo, rodoviário, ferroviário e hidroviário de pessoas, de passageiros e de cargas (exceto os que tiverem prazos específicos), referente ao mês de setembro/2019.
23 (quarta)	ICMS/DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE MERCADORIAS ORIUNDAS DE OUTROS ESTADOS – OPTANTES SIMPLES NACIONAL Recolhimento da diferença entre a alíquota interna e interestadual do ICMS de todas as mercadorias oriundas de outros estados referente à competência agosto/2019.

ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS	
DIA	ESPECIFICAÇÃO
23 (quarta)	ICMS/OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL – ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS Recolhimento do imposto devido pelos optantes pelo Simples Nacional inscritos no CGC/TE, referente à entrada de mercadoria ou utilização de serviço, provenientes de outra Unidade da Federação, e que não estejam vinculados à operação ou prestação subsequente, realizadas no mês de agosto/2019.
25 (sexta)	ICMS/CIMENTO – APURAÇÃO MENSAL Recolhimento referente outubro/2019 de, no mínimo, 60% do valor do imposto devido, no mês de setembro/2019.
	ICMS/DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – APURAÇÃO DECENDIAL Recolhimento do imposto, pelos contribuintes distribuidores, relativamente às saídas efetuadas no 2º decêndio de outubro/2019.
	ICMS/DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – APURAÇÃO MENSAL Recolhimento referente a outubro/2019 de, no mínimo, o equivalente a 70% do valor do imposto devido no mês de setembro/2019.
28 (segunda)	ICMS/CAE 8.03 – APURAÇÃO QUINZENAL Recolhimento do imposto pelos contribuintes com o Código de Atividade Econômica 8.03, referente à 1ª quinzena de outubro/2019.
31 (quinta)	ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE E ESTABELECIMENTOS SIMILARES – ARQUIVO ELETRÔNICO Transmissão do arquivo eletrônico, pelas administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta-corrente e estabelecimentos similares, contendo as informações sobre as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, referentes ao mês de setembro/2019.
	ADMINISTRADORAS DE SHOPPING CENTER, DE CENTRO COMERCIAL OU DE EMPREENDIMENTO SEMELHANTE – ARQUIVO ELETRÔNICO Transmissão do arquivo eletrônico, pelas administradoras de shopping center, de centro comercial ou semelhante que tenham mais de 30 contribuintes estabelecidos no seu empreendimento, contendo as informações a respeito dos mesmos, relativo ao 3º trimestre de 2019.
	GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – TRANSPORTE AEROVIÁRIO Entrega da GIA, pelos contribuintes enquadrados como prestadores de serviço de transporte aeroviário regular de passageiros e/ou cargas, optantes pelo prazo de pagamento previsto na nota do item III da Seção I do Apêndice III do RICMS, relativamente ao mês de setembro/2019.
	ICMS/CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL Recolhimento do imposto, referente ao 2º decêndio de outubro/2019.
	ICMS/SERVIÇO DE TRANSPORTE AEROVIÁRIO (OPÇÃO) Recolhimento do valor necessário à complementação do imposto devido no mês de setembro/2019.
ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	
DIA	ESPECIFICAÇÃO
1 (terça)	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelo importador, referente ao mês de setembro/2019.
	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelos transportadores revendedores retalhistas, referente ao mês de setembro/2019.
2 (quarta)	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelo contribuinte que tiver recebido o combustível de outro contribuinte substituído, exceto TRR, referente ao mês de setembro/2019.
4 (sexta)	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelo contribuinte que tiver recebido o combustível exclusivamente de contribuinte substituído, referente ao mês de setembro/2019.
7 (segunda)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL (INTERNA) Recolhimento do imposto decorrente de operações internas realizadas no 3º decêndio de setembro/2019.
9 (quarta)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – REGRA GERAL Recolhimento do imposto retido a favor do Rio Grande do Sul, referente às operações realizadas no mês de setembro/2019, pelos contribuintes substituídos em geral, exceto os que tenham prazos específicos.
10 (quinta)	GIA/ST – GUIA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Entrega da GIA/ST, via internet, pelos substituídos tributários estabelecidos em outras Unidades da Federação que efetuem operações com contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul, sujeitas ao regime de substituição tributária, bem como pela distribuidora, importador e TRR localizados em outra Unidade da Federação que destinem combustíveis derivados de petróleo e este Estado cujo imposto já tenha sido retido anteriormente, referente ao mês de setembro/2019.
	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 3º decêndio de setembro/2019.

ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	
DIA	ESPECIFICAÇÃO
10 (quinta)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO (INTERESTADUAL) Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 3º decêndio de setembro/2019.
	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL – APURAÇÃO MENSAL Recolhimento do valor necessário à complementação do efetivo montante do imposto devido no mês de setembro/2019.
14 (segunda)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – PRODUTOS ESPECIFICADOS Recolhimento do imposto retido a favor do Rio Grande do Sul, referente às operações internas realizadas no mês de agosto/2019, com: a) rações tipo <i>pet</i> para animais domésticos; b) autopeças; c) cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador; d) ferramentas; e) materiais elétricos; f) materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno; g) materiais de limpeza; h) produtos alimentícios; i) artefatos de uso doméstico; j) bebidas quentes; k) artigos de papelaria; l) produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos; m) máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos; n) carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados e congelados, resultantes do abate de aves e de suínos.
	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelas refinarias de petróleo ou suas bases, em relação às operações, cujo imposto tenha sido anteriormente retido por refinaria de petróleo ou suas bases, referente ao mês de setembro/2019.
15 (terça)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL (INTERNA) Recolhimento do imposto decorrente de operações internas realizadas no 1º decêndio de outubro/2019.
21 (segunda)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 1º decêndio de outubro/2019.
	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO (INTERESTADUAL) Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 1º decêndio de outubro/2019.
	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMPLEMENTAÇÃO Recolhimento da complementação de imposto retido por substituição tributária, referente ao mês de setembro/2019. Nota: A data de início da obrigatoriedade do ajuste do ICMS-ST foi postergada para 1-1-2020, para as empresas cuja receita bruta acumulada no exercício de 2018 tenha sido igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, sendo de adoção facultativa no período de 1-3 a 31-12-2019.
23 (quarta)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL Recolhimento do imposto retido a favor do Rio Grande do Sul, pelos substitutos tributários optantes pelo Simples Nacional inscritos no CGC/TE, referente às operações realizadas no mês de agosto/2019.
	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelas refinarias de petróleo ou suas bases, em relação às operações, cujo imposto tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes, referente ao mês de setembro/2019.
25 (sexta)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL (INTERNA) Recolhimento do imposto decorrente de operações internas realizadas no 2º decêndio de outubro/2019.
	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL – APURAÇÃO MENSAL Recolhimento de outubro/2019, sendo, no mínimo, 70% do valor do imposto devido no mês de setembro/2019.
28 (segunda)	DeSTDA – DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E ANTECIPAÇÃO Apresentação pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto os Microempreendedores Individuais – MEI e os estabelecimentos impedidos de recolher o ICMS pelo Simples Nacional em virtude de a empresa ter ultrapassado o sublimite estadual, referente ao mês de setembro/2019.
	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CARNE – OPERAÇÕES INTERNAS Recolhimento pelo imposto devido pelos substitutos tributários decorrente de operações internas com carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado vacum, ovino ou bufalino, referente ao mês de setembro/2019.
31 (quinta)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 2º decêndio de outubro/2019.
	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO (INTERESTADUAL) Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 2º decêndio de outubro/2019.

ISS/OUTRAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS (Município de Porto Alegre)	
DIA	ESPECIFICAÇÃO
8 (terça)	<i>IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TCL – TAXA DE COLETA DE LIXO</i> Recolhimento da 8ª parcela, relativa ao exercício de 2019.
10 (quinta)	<i>ISS/CONTRIBUENTES EM GERAL</i> Recolhimento do imposto devido em razão dos serviços prestados no mês de setembro/2019.
	<i>ISS/DECLARAÇÃO MENSAL – ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO LIVRO FISCAL</i> Apresentação, via internet ou por meio magnético, pelos contribuintes obrigados ou que optaram pela utilização, referente ao mês de setembro/2019.
	<i>ISS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</i> Recolhimento do imposto, pelos contribuintes substitutos, relativamente ao mês de setembro/2019.
15 (terça)	<i>ISS/DECLARAÇÃO MENSAL – ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO LIVRO FISCAL</i> Apresentação, via internet ou por meio magnético, pelas sociedades de profissionais, referente ao 2º trimestre de 2019.
20 (domingo)	<i>ISS/DECLARAÇÃO MENSAL – ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO LIVRO FISCAL – OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL</i> Apresentação, via internet ou por meio magnético, pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto aqueles que tenham realizado retenção de ISSQN na condição de substituto tributário, referente ao mês de setembro/2019.
31 (quinta)	<i>ISS/TRABALHO PESSOAL</i> Recolhimento da 10ª parcela do imposto devido, pelos contribuintes que prestam serviços sob a forma de trabalho pessoal (profissionais autônomos), no exercício de 2019.

NOTA 1: ICMS/DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS – deve ser recolhido no mesmo prazo previsto para as operações próprias do contribuinte. Lembramos aos nossos Assinantes que, quando o prazo para recolhimento do ICMS cair em dia que não haja expediente bancário, este será prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

NOTA 2: As Tabelas de Recolhimento em Atraso são divulgadas no Portal COAD, em Tabelas Dinâmicas.

3. ICMS/ISS

3.1. TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS

Para encontrar a correta alíquota do ICMS, nossos Assinantes podem consultar a tabela "ICMS/Alíquotas Internas" disponível no Grupo ICMS/ISS das Tabelas Dinâmicas da Seção de Ferramentas Úteis do Portal COAD.

As alíquotas de ICMS aplicáveis nas operações e prestações internas são determinadas pela legislação de cada Estado e devem ser aplicadas nas operações e prestações realizadas ou prestadas dentro do Estado.

No campo de Pesquisa desta Tabela Dinâmica é possível realizar filtros pela sigla de cada Estado, pela alíquota ou pela descrição da mercadoria ou do serviço. Se na pesquisa realizada pela descrição não for encontrado resultado, deverá ser aplicada a **alíquota básica**, tendo em vista que as descrições se referem às mercadorias e serviços com alíquotas específicas, ou seja, diferentes da alíquota básica.



▶ MAIS CONTEÚDO NA VERSÃO DIGITAL (www.coad.com.br > Tabelas Dinâmicas > ICMS/ISS > ICMS/Alíquotas Internas)

3.2. TABELA DE ALÍQUOTAS DE ISS

Para encontrar a correta alíquota do ISS, nossos Assinantes podem consultar as tabelas "ISS – Alíquotas" disponíveis no Grupo ICMS/ISS das Tabelas Dinâmicas da Seção de Ferramentas Úteis do Portal COAD, que relacionam as alíquotas aplicadas nas principais capitais brasileiras.

Atualmente, temos Tabelas Dinâmicas com as alíquotas de ISS aplicáveis nas seguintes capitais: Belo Horizonte, Curitiba, Distrito Federal, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Vitória.

As alíquotas a serem aplicadas no cálculo do ISS devido sobre os serviços sujeitos ao imposto são determinadas pela legislação de cada município, observadas as diretrizes básicas estabelecidas pela Lei Complementar 116/2003 que rege o imposto em âmbito nacional.

No campo de Pesquisa das Tabelas Dinâmicas de Alíquotas de ISS, é possível realizar filtros pelo item da lista de serviços, pela descrição do serviço ou pela alíquota do imposto.

Para enquadrar o serviço prestado na "Lista de Serviços" aprovada pela Lei Complementar 116/2003, e consequentemente aplicar a alíquota do ISS correta, o contribuinte deve realizar uma análise detalhada do contrato de prestação de serviços em conjunto com a prestação dos serviços propriamente ditos, para que não haja interpretações equivocadas da descrição do serviço prestado.



▶ MAIS CONTEÚDO NA VERSÃO DIGITAL (www.coad.com.br > Tabelas Dinâmicas > ICMS/ISS > ISS/Alíquotas)